



Fls. nº 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS
CONTRATO Nº PP Nº 14/2018-PM

Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **WELBER DE SOUZA GOMES - MEI, CNPJ: 28.513.833/0001-75**, Aquisição de Carne (Bovina) para a Composição da Merenda Escolar no Exercício de 2018 no Município de Aurora do Tocantins - TO, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado a empresa **WELBER DE SOUZA GOMES - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **CNPJ: 28.513.833/0001-75**, com sede na Av. Edilberto Veiga Jardim, Nº 06, Bairro Rosa Dos Ventos, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.989-190 neste ato representado pelo proprietário o Sr. **WELBER DE SOUZA GOMES**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo nº PP 14/2018-PM, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, no fornecimento de Carne (Bovina) para a Composição da Merenda Escolar no Exercício de 2018 no Município de Aurora do Tocantins - TO, conforme termos legais previstos no Edital de Licitação PP 14/2018-PM.

- 1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total para o fornecimento Carne (Bovina) para a Composição da Merenda Escolar no Exercício de 2018 no Município de Aurora do Tocantins - TO a ser adquirido está descrito em Ata no Pregão Presencial nº 14/2018-PM tendo um valor de R\$ 18.140,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta Reais), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento do produto licitado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.
- 2.2. As despesas com o fornecimento do produto licitado serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

2.3 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As dotações orçamentárias previstas em legislação aprovadas para custeio da despesa serão:

Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer Manutenção da Merenda Escolar	12.361.0251.2016 -3.3.90.30 - 0202.00.000
Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0251.2020 -3.3.90.30 - 0010.12.000-0200.00.000 0020.00.000-0202.000-0249.000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 155/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após o fornecimento do produto licitado, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento produto licitado, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.



Fls. nº 104

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 28 de Abril de 2018 e findando-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Fls. nº 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 28 de Março de 2018.

Município de Aurora do Tocantins – TO
AROILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal

WELBER DE SOUZA GOMES - MEI
CNPJ: 28.513.833/0001-75

Testemunhas

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74880-181
Tel/Fax: (62) 3283.1109 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471804020818094603212 - Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.ius.br/selo>
Reconheço verdadeira a firma de **WELBER DE SOUZA GOMES**, feita
perante mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 13/04/2018 - 16:56:00h. Emolumentos:
R\$ 00, Fundos Estaduais: R\$ 1,58, ISSQN: R\$ 0,12, TOTAL: R\$ 5,68
Emitido em _____ da Verdade 849154
Gleyison Gonçalves de Sousa - Escrevente